



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO – SFISC MS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

CPF [REDACTED]

FAZENDA SÃO LOURENÇO

PERÍODO

26/06/2024 A 19/11/2024



06/26/2024 09:45

21° 58' 32" S 55° 55' 45" W

LOCAL: PONTA PORÃ – MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LAT 21°58' 12.20" LONG W 055°57' 0.10"

ATIVIDADE: 0210-1/07 Extração de madeira em florestas plantadas



ÍNDICE

I – QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	003
II – MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL	003
III – LOCAL E PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO.....	003
IV – DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	004
V – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	005
VI – ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA	007
VII – CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO.....	008
VIII – DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO DA INSPEÇÃO DO TRABALHO	025
IX – DA AUDIÊNCIA NA SEDE DA PTM DOURADOS MS	026
X – DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA REGULARIZAÇÃO MIGRATÓRIA	026
XI – DOS PAGAMENTOS, FORMALIZAÇÃO VÍNCULOS E RECOLHIMENTO FGTS...	027
XII – DOS REQUERIMENTOS DE SEGURO DESEMPREGO DO TRABALHADOR.....	027
XIII - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	028
XIV – CONCLUSÃO	028
ANEXOS DO RELATÓRIO	029
<u>ANEXO I:</u> DOCS EMPREGADOR	030
<u>ANEXO II:</u> DOCS AÇÃO FISCAL	036
<u>ANEXO III:</u> DOCS TRABALHADORES	059
<u>ANEXO IV:</u> AUTOS DE INFRAÇÃO.....	074



I – QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

RAZÃO SOCIAL: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

CNAE: 0210-1/07 Extração de madeira em florestas plantadas

ENDEREÇO: (1) [REDACTED]

II - MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A presente demanda foi incluída na programação de diligências em atendimento a notícia de irregularidades apresentada junto a coordenação do projeto de combate ao trabalho análogo ao de escravo, da Superintendência Regional do Trabalho de Mato Grosso do Sul e cadastrada no Sistema Federal de Inspeção do Trabalho – **SFITWeb** sob nº **3177084-3**, e, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região, o procedimento tramita sob nº **000184.2024.24.001/7**.

III – LOCAL E PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO

LOCAL DA FISCALIZAÇÃO:

FAZENDA SÃO LOURENÇO, ZONA RURAL, PONTA PORÃ, MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

SEDE DA PROPRIEDADE:

LAT 21°58' 12.20" LONG W 055°57' 0.10"

INSTALAÇÕES UTILIZADAS PARA ALOJAMENTO:

LAT S 22º 00' 17,42" LONG W 055º 53' 19,57"

PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO: 26/06/2024 A 19/11/2024



IV - DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

EMPREGADOS ALCANÇADOS	05
REGISTRADOS DURANTE AÇÃO FISCAL	00
RESGATADOS – TOTAL	05
MULHERES REGISTRADAS DURANTE AÇÃO FISCAL	00
MULHERES (RESGATADAS)	00
ADOLESCENTES (MENORES DE 16 ANOS)	00
ADOLESCENTES (ENTRE 16 E 18 ANOS)	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS	01
TRABALHADORES ESTRANGEIROS REGISTRADOS DURANTE AÇÃO FISCAL	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS RESGATADOS	01
TRABALHADORES ESTRANGEIROS – MULHERES – RESGATADAS	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS – ADOLESCENTES (MENORES DE 16 ANOS)	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS – ADOLESCENTES (ENTRE 16 E 18 ANOS)	00
GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO	05
VALOR BRUTO DAS RESCISÕES	R\$ 31.165,62
VALOR LÍQUIDO RECEBIDO	R\$ 29.457,55
VALOR DANO MORAL INDIVIDUAL	-
Nº DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	18
TERMOS DE APREENSÃO DE DOCUMENTOS	00
TERMOS DE INTERDIÇÃO LAVRADOS	00
TERMOS DE SUSPENSÃO DE INTERDIÇÃO	00
PRISÕES EFETUADAS	00
CPF/CTPS EMITIDAS	01



V – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

ID	Nº AUTO	EMENTA	CAPITULAÇÃO	INFRAÇÃO
1	227920864	0017752	Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte
2	227928296	1318349	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.3.7, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", 31.3.7.1, 31.3.7.1.1, 31.3.7.1.2 e 31.3.7.1.3 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22/10/2020	Deixar de garantir a realização de exames médicos ou realizar exames médicos em desacordo com os requisitos previstos no item 31.3.7 e respectivos subitens da NR 31
3	227928300	1318667	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.6.1 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020	Deixar de fornecer, gratuitamente, aos trabalhadores rurais Equipamentos de Proteção Individual - EPI, nos termos da Norma Regulamentadora nº 6 (NR 06)
4	227928318	1319159	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.6.2, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020	Deixar de fornecer aos trabalhadores rurais dispositivos de proteção pessoal de acordo com os riscos de cada atividade, conforme previsto no item 31.6.2 da NR 31
5	227928326	1318365	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.3.9 e 31.3.9.1 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020	Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros, ou deixar de manter esse material, no estabelecimento rural
6	227928334	1319442	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.12.46, alíneas "a", "b" e "c", e 31.12.46.1 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020	Deixar de promover treinamento a todos os operadores de motosserra e/ou motopoda e a todos operadores de roçadeira costal motorizada e/ou derriçadeira para utilização segura destas máquinas
7	227928342	1318136	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.2.3, alíneas "b" e "c", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 20.677/2020	Deixar de adotar os procedimentos necessários quando da ocorrência de acidentes e/ou doenças do trabalho, incluindo a análise de suas causas, e/ou deixar de assegurar o fornecimento de instruções compreensíveis em matéria de segurança e saúde aos trabalhadores, seus direitos, deveres e obrigações, bem como a orientação e supervisão necessárias ao trabalho seguro



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO – SFISC MS

ID	Nº AUTO	EMENTA	CAPITULAÇÃO	INFRAÇÃO
8	227928351	1318241	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.3.1 e 31.3.4 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020	Deixar de elaborar e/ou implementar e/ou custear o PGRTR, por estabelecimento rural, por meio de ações de segurança e saúde que visem a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho nas atividades rurais
9	227928369	1318888	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.10.1 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020	Deixar de projetar, construir, operar e/ou manter todas as partes das instalações elétricas de maneira a prevenir, por meios seguros, os perigos de choque elétrico e outros tipos de acidentes
10	227928377	2310201	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.17.5.1 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020	Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias, fixas ou móveis, compostas de vasos sanitários e lavatórios, na proporção de um conjunto para cada grupo de 40 trabalhadores ou fração
11	227928385	2310775	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.17.5.4 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020	Deixar de garantir, nas frentes de trabalho, locais para refeição e descanso que ofereçam proteção a todos os trabalhadores contra intempéries e que atendam aos requisitos estabelecidos no subitem 31.17.4.1 da NR 31
12	227928393	2310090	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.17.1, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 20.677/2020	Deixar de disponibilizar, aos trabalhadores, áreas de vivência compostas de instalações sanitárias e/ou locais para refeição e/ou alojamentos e/ou local adequado para preparo de alimentos e/ou lavanderias
13	227928407	2310228	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.17.6.1, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" e 31.17.6.1.1 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020	Manter dormitório de alojamento em desacordo com as características estabelecidas nos subitens 31.17.6.1 e 31.17.6.1.1 da NR 31
14	227928415	2310791	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.17.6.2 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME 22.677/2020	Deixar de fornecer roupas de cama adequadas às condições climáticas locais



ID	Nº AUTO	EMENTA	CAPITULAÇÃO	INFRAÇÃO
15	227928423	2310147	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.17.2, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020	Manter área de vivência em desacordo com os requisitos do item 31.17.2 da NR 31
16	227928431	2310325	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.17.8.1 e 31.17.8.2 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020	Deixar de disponibilizar água potável e fresca nos locais de trabalho, em quantidade suficiente e em condições higiênicas, e/ou permitir a utilização de copos coletivos
17	227928440	1318128	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.2.3 alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020	Deixar de cumprir e/ou fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho rural de forma a garantir adequadas condições de trabalho, higiene e conforto
18	227928458	0017272	Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 199	Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo

VI – ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA

No curso da ação fiscal realizada na FAZENDA SÃO LOURENÇO, município de PONTA PORÃ, MS, constatamos que os trabalhadores identificados pela equipe de fiscalização, realizavam os **serviços de carregamento de madeira de eucalipto**.

Posteriormente, mediante Consulta Pública do Cadastro Fiscal e Emissão do Comprovante de Inscrição Estadual (<https://servicos.efazenda.ms.gov.br/consultapublica>), constatamos a existência da Inscrição Estadual nº 28.557.352-7, emitida em nome de [REDACTED] [REDACTED] CPF [REDACTED], com início das atividades em 22/03/1989, na FAZENDA SÃO LOURENÇO, município de PONTA PORÃ, MS, tendo como atividade o cultivo de eucalipto.



VII – CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO

O planejamento e a programação da ação fiscal ocorreram no dia que antecedeu a fiscalização, com estudos de mapas, visando a localização da propriedade em questão. No dia 26/06/2024, a equipe de fiscalização deslocou-se inicialmente, até o local em que os trabalhadores estavam alojados (LAT S 22° 00' 17,42" LONG W 055° 53' 19,57"), na sequência, até a área de corte e carregamento de madeira de eucalipto existente na FAZENDA SÃO LOURENÇO (LAT S 21° 58' 16" LONG W 055° 56' 06"), e, por fim, até a sede da propriedade (LAT 21°58' 12.20" LONG W 055°57' 0.10").

No curso do procedimento fiscal, identificamos e entrevistamos os 05 (cinco) trabalhadores, atermindo-se os depoimentos de 2 trabalhadores.

Neste ponto, cumpre transcrever trecho do histórico do **AUTO DE INFRAÇÃO 22.792.845-8**, lavrado pelo Auditor Fiscal do Trabalho [REDACTED] integrante da equipe de fiscalização:

"Sobre a submissão de trabalhadores ao trabalho escravo, em quaisquer de suas hipóteses, enriquece citar a decisão proferida pela 8ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no processo TRT-00613-2014-017-03-00-6 RO, em 09 de dezembro de 2015, a qual reproduzimos trechos: (...) A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal entende ser desnecessário haver violência física para a configuração do delito de redução à condição análoga à de escravo, fazendo-se necessária tão somente a coisificação do trabalhador através da contínua ofensa a direitos fundamentais, vulnerando a sua dignidade como ser humano (Inq 3.412, Redatora p/ Acórdão: Min. [REDACTED] DJe 12/11/2012).

Os bens jurídicos a serem garantidos são, além da dignidade da pessoa humana (art. 1º, caput, III, CR), a incolumidade física, consubstanciada pelo preceito de que ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante (art. 5º, III), e os direitos e as liberdades fundamentais, que não podem sofrer discriminação atentatória (art. 5º, XLI da CR/88).

Assim, além de violar preceitos internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos que estabelece, no art. 23, que "Toda a pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha do trabalho, a condições equitativas e satisfatórias de trabalho", a exposição do trabalhador à exaustão ofende princípios fundamentais da Constituição da República consistentes no valor social do trabalho e na proibição de trabalho desumano ou degradante (incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º).

A conduta fere, acima de tudo, o princípio da dignidade humana, uma vez que despoja o trabalhador e o seu trabalho dos valores ético-sociais que deveriam ser a eles inerentes. Não se pode perder de vista que um dos objetivos da



República Federativa do Brasil é a construção de uma sociedade livre, justa e solidária (art. 3º, I, CR/88), o que impõe a toda a sociedade, inclusive aos partícipes dos contratos de trabalho, a prática de condutas que observem a principiologia e os valores constitucionais (...)".

DA INFRAÇÃO: Após inspeção no local de trabalho e entrevista com os trabalhadores, constatamos que o autuado não cumpriu várias disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho rural. As infrações foram as seguintes:

1. Nº do AI: 22.792.829-6; Ementa: 131834-9; Descrição da Ementa:
Deixar de garantir a realização de exames médicos ou realizar exames médicos em desacordo com os requisitos previstos no item 31.3.7 e respectivos subitens da NR 31; Capitulação: Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.3.7, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", 31.3.7.1, 31.3.7.1.1, 31.3.7.1.2 e 31.3.7.1.3 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.
2. Nº do AI: 22.792.830-0; Ementa: 131866-7; Descrição da Ementa:
Deixar de fornecer, gratuitamente, aos trabalhadores rurais Equipamentos de Proteção Individual -EPI, nos termos da Norma Regulamentadora nº 6 (NR 06) ; Capitulação: Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.6.1 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.
3. Nº do AI: 22.792.831-8; Ementa: 131915-9; Descrição da Ementa:
Deixar de fornecer aos trabalhadores rurais dispositivos de proteção pessoal de acordo com os riscos de cada atividade, conforme previsto no item 31.6.2 da NR 31; Capitulação: Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.6.2, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.
4. Nº do AI: 22.792.832-6; Ementa: 131836-5; Descrição da Ementa:
Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros, ou deixar de manter esse material, no estabelecimento rural ou em frente de trabalho com 10 (dez) ou mais trabalhadores, sob os cuidados de pessoa treinada para esse fim; Capitulação: Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.3.9 e 31.3.9.1 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.
5. Nº do AI: 22.792.833-4; Ementa: 131944-2; Descrição da Ementa:
Deixar de promover treinamento a todos os operadores de motosserra e/ou motopoda e a todos operadores de roçadeira costal motorizada e/ou derriçadeira para utilização segura destas máquinas, ou promover treinamento em desacordo com modalidade, carga horária e/ou conteúdo programático previstos no item 31.12.46 e subitem 31.12.46.1 da NR 31; Capitulação: Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.12.46, alíneas "a", "b" e "c", e 31.12.46.1 da NR-



31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.

6. N° do AI: 22.792.834-2; Ementa: 131813-6; Descrição da Ementa:
Deixar de adotar os procedimentos necessários quando da ocorrência de acidentes e/ou doenças do trabalho, incluindo a análise de suas causas, e/ou deixar de assegurar o fornecimento de instruções comprehensíveis em matéria de segurança e saúde aos trabalhadores, seus direitos, deveres e obrigações, bem como a orientação e supervisão necessárias ao trabalho seguro; Capitulação: Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.2.3, alíneas "b" e "c", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 20.677/2020.

7. N° do AI: 22.792.835-1; Ementa: 131824-1; Descrição da Ementa:
Deixar de elaborar e/ou implementar e/ou custear o PGRTR, por estabelecimento rural, por meio de ações de segurança e saúde que visem a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho nas atividades rurais, ou deixar de realizar a revisão do PGRTR a cada 3 (três) anos ou nas situações previstas no item 31.3.4 da NR 31; Capitulação: Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.3.1 e 31.3.4 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.

8. N° do AI: 22.792.836-9; Ementa: 131888-8; Descrição da Ementa:
Deixar de projetar, construir, operar e/ou manter todas as partes das instalações elétricas de maneira a prevenir, por meios seguros, os perigos de choque elétrico e outros tipos de acidentes; Capitulação: Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.10.1 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.

9. N° do AI: 22.792.837-7; Ementa: 231020-1; Descrição da Ementa:
Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias, fixas ou móveis, compostas de vasos sanitários e lavatórios, na proporção de um conjunto para cada grupo de 40 trabalhadores ou fração; Capitulação: Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.17.5.1 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.

10. N° do AI: 22.792.838-5; Ementa: 231077-5; Descrição da Ementa: Deixar de garantir, nas frentes de trabalho, locais para refeição e descanso que ofereçam proteção a todos os trabalhadores contra intempéries e que atendam aos requisitos estabelecidos no subitem 31.17.4.1 da NR 31; Capitulação: Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.17.5.4 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.

11. N° do AI: 22.792.839-3; Ementa: 231009-0; Descrição da Ementa: Deixar de disponibilizar, aos trabalhadores, áreas de vivência compostas de instalações sanitárias e/ou locais para refeição e/ou alojamentos e/ou local adequado para preparo de alimentos e/ou lavanderias; Capitulação: Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.17.1, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", da NR-31, com redação da Portaria



SEPRT/ME nº 20.677/2020.

12. Nº do AI: 22.792.840-7; Ementa: 231022-8; Descrição da Ementa: Manter dormitório de alojamento em desacordo com as características estabelecidas nos subitens 31.17.6.1 e 31.17.6.1.1 da NR 31; Capitulação: Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.17.6.1, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" e 31.17.6.1.1 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.

13. Nº do AI: 22.792.841-5; Ementa: 231079-1; Descrição da Ementa: Deixar de fornecer roupas de cama adequadas às condições climáticas locais; Capitulação: Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.17.6.2 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.

14. Nº do AI: 22.792.842-3; Ementa: 231014-7; Descrição da Ementa: Manter área de vivência em desacordo com os requisitos do item 31.17.2 da NR 31; Capitulação: Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.17.2, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.

15. Nº do AI: 22.792.843-1; Ementa: 231032-5; Descrição da Ementa: Deixar de disponibilizar água potável e fresca nos locais de trabalho, em quantidade suficiente e em condições higiênicas, e/ou permitir a utilização de copos coletivos; Capitulação: Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.17.8.1 e 31.17.8.2 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.

16. Nº do AI: 22.792.844-0; Ementa: 131812-8; Descrição da Ementa: Deixar de cumprir e/ou fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho rural de forma a garantir adequadas condições de trabalho, higiene e conforto e/ou de adotar medidas de prevenção e proteção para garantir que todas as atividades, locais de trabalho, máquinas, equipamentos ou ferramentas sejam seguros; Capitulação: Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.2.3 alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.

Pelo exposto, considerando o conjunto de irregularidades que retratam as precárias condições de trabalho, de vida, de moradia, de saúde e de segurança aviltantes à dignidade do ser humano, conclui-se que os trabalhadores rurais relacionados abaixo se encontravam em condição análoga à de escravo, na forma de condições degradantes de trabalho".

Na sequência do relatório, encontram-se impressas algumas imagens obtidas nas dependências da FAZENDA SÃO LOURENÇO, município de PONTA PORÃ, MS, no momento da inspeção fiscal trabalhista:



Imagen 01: Moradia 01 – utilizada pelos trabalhadores



26/06/2024 09:08

S 22° 0' 17", W 55° 53' 19"

Imagen 02: Moradia 01 – utilizada pelos trabalhadores



**Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO – SFISC MS**



Imagen 03: Moradia 01 – utilizada pelos trabalhadores



Imagen 04: Moradia 01 – utilizada pelos trabalhadores



**Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO – SFISC MS**



Imagen 05: Moradia 01 – utilizada pelos trabalhadores



Imagen 06: Moradia 01 – utilizada pelos trabalhadores



Imagen 07: Moradia 01 – utilizada pelos trabalhadores



Imagen 08: Moradia 02 – utilizada pelos trabalhadores



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO – SFISC MS



Imagen 09: Moradia 02 – utilizada pelos trabalhadores



Imagen 10: Moradia 02 – utilizada pelos trabalhadores



**Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO – SFISC MS**



Imagen 11: Moradia 02 – utilizada pelos trabalhadores



Imagen 12: Moradia 02 – utilizada pelos trabalhadores



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO – SFISC MS



26/06/2024 09:18

S 22° 0' 16", W 55° 53' 18"

Imagen 13: Moradia 02 – utilizada pelos trabalhadores



26/06/2024 09:18

S 22° 0' 16", W 55° 53' 18"

Imagen 14: Moradia 02 – utilizada pelos trabalhadores



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO – SFISC MS



Imagen 15: Moradia 02 – utilizada pelos trabalhadores



Imagen 16: Moradia 02 – utilizada pelos trabalhadores



Imagen 17: Moradia 02 – utilizada pelos trabalhadores



Imagen 18: Moradia 02 – utilizada pelos trabalhadores



**Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO – SFISC MS**



Imagen 19: Instalação Sanitária Disponibilizada



Imagen 20: Instalação Sanitária Disponibilizada



Imagen 21: Moradia 02 – utilizada pelos trabalhadores



Imagen 22: Local Disponibilizado para os Cuidados com as Roupas de Uso Pessoal



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO – SFISC MS



Imagen 23: Água Utilizada para Consumo



Imagen 24: Local de Coleta de Água Utilizada para Consumo



Imagen 25: Frente de Trabajo de Carregamento de Lenha



Imagen 26 Frente de Trabajo de Carregamento de Lenha



Imagen 27 Frente de Trabalho de Corte de Lenha

VIII – DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO DA INSPEÇÃO DO TRABALHO

Para fins de cumprimento das determinações contidas no art. 33 da Instrução Normativa 02, de 08/11/2021 (DOU 12/11/2021, Seção 1, p 153), emitimos o Termo de Notificação Nº 2024.06.26.025623.01/SRT-MS/SIT/MTE, entregue na sede da FAZENDA SÃO LOURENÇO, em PONTA PORÃ, no dia 26/06/2024, nos seguintes termos:

(1) *RETIRAR os trabalhadores alojados nos barracos e DISPONIBILIZAR local adequado para a permanência desses trabalhadores; PRAZO: Imediato.*

(2) *COMPARECER pessoalmente ou por meio de procurador devidamente habilitado no endereço, data e horário, indicados abaixo, juntamente com o responsável pela empresa contratante direta dos trabalhadores encontrados em situação irregular:*

ENDEREÇO: [REDACTED]

CEP [REDACTED]

Dourados

DATA: 01/07/2024

HORÁRIO: 14:00h



IX – DA AUDIÊNCIA NA SEDE DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE DOURADOS, MS

Na data designada (01/07/2024), realizou-se audiência na sede da Procuradoria do Trabalho no Município de DOURADOS, MS, resultando num acordo extrajudicial formalizado no **Termo de Ajuste de Conduta Nº 005/2024**, do qual transcrevemos as seguintes cláusulas:

"2.1.1 - PROVIDENCIAR, no prazo de até 16/07/2024, o lançamento junto ao E- Social do registro em CTPS dos trabalhadores consignados na planilha em anexo, que estavam executando os serviços de corte, explanação e enleiramento de madeira no chão, junto à Fazenda SÃO LOURENÇO, os quais encontram-se relacionados na planilha em anexo confeccionada pela equipe de auditores fiscais do trabalho, observando-se ali as datas de inicio do labor e respectivos valores de remuneração".

'2.1.2 - PROVIDENCIAR o recolhimento e depósito em conta vinculada, no prazo legal, da contribuição ao FGTS em relação ao vínculo de emprego dos trabalhadores mencionados na cláusula 2.1.1, bem como a respectiva multa rescisória'.

'2.16 - O COMPROMITENTE obriga-se a efetuar o pagamento do valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente à madeira já cortada e embandeirada (2000 metros cúbicos) ao senhor [REDACTED] em duas parcelas no valor cada de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo a primeira em 15/07/2024 e a segunda em R\$ 15/08/2024, diretamente na conta bancária do mesmo'.

'Compromete-se, ainda, a efetuar o pagamento das verbas rescisórias nos valores especificados na planilha em anexo, confeccionada pela fiscalização do trabalho até a data de 16/07/2024, mediante depósito em conta corrente para aqueles que já tiverem conta bancária aberta e em seus nomes, sendo que em relação aos demais, os pagamentos deverão ser feitos da mesma forma à medida que os respectivos trabalhadores forem informando suas contas bancárias à equipe da fiscalização do trabalho, que por sua vez informará tais dados aos compromitentes, devendo os comprovantes de pagamento serem juntados nos autos em até 10 (dez) dias após a efetivação dos depósitos"

X – DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS QUANTO A REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL DO TRABALHADOR ESTRANGEIRO

Em razão da identificação de trabalhador estrangeiro em atividade laboral no País, a equipe de fiscalização, em atendimento ao art. 30, inciso II, alínea g, da Lei nº 13.445/2017, Art. 142, inciso II, alínea f do Decreto nº 9.199/2017 e Portaria MJSP nº 46, de 08-04-2024, promoveu o encaminhamento de REQUERIMENTO para a Coordenação-Geral de Fiscalização para Erradicação do Trabalho em Condições Análogas à de Escravizado e



Tráfico de Pessoas - CGTRAE-SIT-MTE, visando sua regularização migratória.

Assim, no dia 07.07.2024, o trabalhador compareceu na Unidade da Polícia Federal de Ponta Porã, onde realizou procedimentos de coleta biometria e recebeu o Protocolo do Registro Nacional Migratório, regularizando, dessa forma, sua permanência no Brasil, e, no dia 18.07.2024, mediante agendamento promovido pela equipe de fiscalização, dirigiu-se até a Unidade da Receita Federal de Ponta Porã, MS, onde obteve o respectivo Cadastro de Pessoa Física – CPF.

XI – DOS PAGAMENTOS DAS VERBAS RESCISÓRIAS, DA FORMALIZAÇÃO DOS VÍNCULOS E DOS RECOLHIMENTOS DO FGTS

No período que se seguiu, foram encaminhados os comprovantes de pagamentos, mediante depósito em rede bancária, na conformidade da indicação de dados bancários realizada pelos trabalhadores.

No que se refere às formalizações dos vínculos no **eSocial** e recolhimento dos percentuais do **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**, realizamos consultas diretamente nos sistemas correspondentes, confirmando-se as informações de registro retroativo e os recolhimentos dos valores devidos a título de FGTS.

XII – DOS REQUERIMENTOS DE SEGURO DESEMPREGO

Na conformidade do artigo 44, caput, da Instrução Normativa Nº 02/2021, emitiram-se 05 (cinco) Requerimentos de Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado (quadro abaixo):

	NOME DO TRABALHADOR	PIS	CPF	RSDTR
1	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	5002020370
2	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	5002020371
3	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	5002020372
4	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	5002020373
5	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	5002020374



XIII - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO – MS

- [REDACTED] – Auxiliar Operacional;
- [REDACTED] – Auditor Fiscal do Trabalho;
- [REDACTED] – Auditor-Fiscal do Trabalho;
- [REDACTED] – Auditor Fiscal do Trabalho;
- [REDACTED] – Técnico em Colonização;
- [REDACTED] – Auditor Fiscal do Trabalho;
- [REDACTED] Agente Administrativo.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- [REDACTED] Subtenente PM;
- [REDACTED] Cabo PM.

XIV – DA CONCLUSÃO

Diante dos fatos apurados durante a inspeção fiscal realizada no local de trabalho e áreas de vivência, assim como pelas declarações prestadas pelos trabalhadores, **concluímos que os trabalhadores estavam submetidos a condições degradantes de trabalho**, pelo que, após o resgate, foram emitidos os competentes **Requerimentos de Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado**.

Por fim, submetemos o presente relatório à apreciação superior, a fim de que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis no âmbito da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

É o relatório.

Campo Grande, MS, 08 de março de 2025.

[REDACTED]
AUDITOR FISCAL DO TRABALHO



Documento assinado digitalmente

Data: 08/03/2025 11:02:13-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>